ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº 6651.2019-2

11/07/2022

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa para execução de fechamento por meio de gradil metálico que tem por finalidade prover uma melhor segurança no bem imóvel pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso que atualmente abriga a sede do Cartório Eleitoral da 46ª ZE – Rondonópolis/MT.

1. DO OBJETO:

1.1. - Contratação de empresa especializada em promover a solução em fechamento do perímetro externo para o Cartório da 46ª Zona Eleitoral (Avenida Filinto Muller nº 1165, bairro Vila Operária, Rondonópolis/MT). O fechamento será do tipo gradil metálico modular confeccionado em aço galvanizado que possua aplicação de pintura industrial que proporcione tecnicamente boa resistência a ação corrosiva do tempo, harmonização arquitetônica dos elementos contidos na parte externa, que ofereça uma considerável resistência mecânica a fim de evitar a entrada de invasores nas áreas internas do pátio do bem imóvel. Mencionadas características e especificações estão contidas nesse Termo de Referência.

1.2. – O presente objeto possui enquadramento no catálogo do COMPRASNET como sendo CATSERV de número 16.675 (descrição: Instalação, manutenção - cerca, alambrado, tela);

1.3. – A presente licitação está devidamente especificada com vistas a contratar uma empresa que apresente nas fases do processo licitatório o menor preço global de aquisição do pretendido objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. - Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a segurança dos bens moveis, do bem imóvel e das pessoas que frequentam aquela unidade da Justiça Eleitoral, evitando o vandalismo e furtos principalmente no período noturno, visto que contamos com a instalação da estrutura CARPORT que serve de apoio a instalação das placas solares geradoras de energia elétrica e demais equipamentos eletroeletrônicos, bem como também teremos a utilidade de cobertura de sombreamento para os veículos dos usuários que frequentam aquela unidade da Justiça Eleitoral. Como consequência da instalação da estrutura CARPORT também há o acúmulo de transeuntes na parte de baixo da cobertura e com isso possibilitando a ocorrência de vandalismo ao patrimônio público, sendo assim se faz necessário o fechamento do perímetro externo do imóvel por meio da instalação de gradil metálico com vistas a melhorar a segurança do entorno daquele local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS:

3.1 - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS:

3.1.1 - Aquisição com instalação de grade metálica galvanizada tipo gradil, na cor verde, largura do painel do gradil de no máximo 2,50 metros, altura do painel de no mínimo de 2,03 metros, com espaçamento de 5 x 20 centímetros da malha do painel, os arames serão em aço com diâmetro final de no mínimo 5,0 milímetros, mecanicamente de boa resistência a ação de danos provoca por agente interno ou externo, revestimento de plastificante que proporcione uma eficiente de proteção contra a incidência dos raios solares, calor e ação do tempo, o gradil também deverá conter em seu conjunto aplicação de revestimento industrial de proteção em camadas eletrostática com camada de no mínimo 100 microns, painéis com dobras específicas.

3.1.2 – Todos os acessórios não metálicos que compõem o sistema de fechamento gradil deverá estar em quantidades especificadas conforme recomendado pelo

fabricante, bem como possuir uma boa resistência solar anti-UV e resistência mecânica.

3.1.3 - Os postes serão em aço galvanizado no formato geométrico de 4 x 6 centímetros com espessura mínima de 1,55 milímetros e altura compatível esteticamente com o conjunto final de componentes do fechamento que serão chumbados diretamente na mureta podendo para tanto fazer uso de composto de concreto de alta resistência para sua fixação.

3.1.4 – Os parafusos de fixação serão do tipo Inox com o fim de obter a máxima resistência compatível com o conjunto a ser fixado.

3.2 MEDIDAS E QUANTIDADES:

3.2.1 – O fechamento gradil possuirá **01 (um) portão de correr** que servirá de acesso para entrada e saída de veículos, onde o mesmo deverá possuir instalado 01 (um) motor elétrico com acionamento por meio eletrônico tipo controle remoto que será fornecido pela CONTRATADA.

3.2.1.1 – O portão de veículos servirá de fechamento para um vão livre de aproximadamente 4,00 (quatro) metros lineares. O portão deverá possuir harmonia arquitetônica, qualidades físicas e características semelhantes as especificações elencadas no item 3 deste Termo de Referência.

3.2.1.2 – O portão de veículos terá no mínimo dois mecanismos de fechamento/travamento do tipo orelha compatível com o uso de cadeados de tamanho 50 mm ou maior que serão distribuídos de forma simétrica na parte superior e inferior do portão.

3.2.2 – O fechamento gradil possuirá **01 (um) portão para acesso de pedestres** que será instalado na parte inicial do corredor de acesso principal de pessoas ao imóvel. No conjunto de mecanismos do portão o mesmo possuirá abertura angular com sentido de movimento direcionado para dentro do imóvel, que para tanto fará uso do sistema de dobradiças.

3.2.2.1 – O portão para acesso de pedestre será concebido objetivando realizar o fechamento de um vão livre de aproximadamente 2,0 (dois) metros lineares. O portão deverá possuir harmonia arquitetônica, qualidades físicas e características semelhantes aos especificados no item 3 deste Termo de Referência.

3.2.2.2 – O portão de acesso de pedestre terá 02 (dois) mecanismos de fechamento/travamento do tipo ferrolho que possam fazer uso de cadeados de

tamanho 50 mm, bem como será também instalado um fixador do tipo trava e/ou ferrolho na estrutura do portão, para que assim que o mesmo estiver aberto seja possível se manter na posição de aberto em um ângulo aproximado de 90 graus.

3.2.3 – Para o funcionamento da abertura e fechamento do portão de acesso de veículos será necessário que a CONTRATADA forneça e instale 01 (um) motor elétrico que possua acionamento eletrônico por meio de controle remoto que serão disponibilizados a CONTRATANTE em número mínimo 02 (duas) unidades. O mencionado equipamento elétrico será compatível com o peso (estrutural) do portão bem como o mesmo terá características para uso em ambiente comercial.

3.2.4 – No sistema de fechamento do perímetro gradil estarão inclusos para execução do objeto do presente Termo de Referência todas as partes que compõem o conjunto objeto (ex: tampas, fixadores, postes, painéis metálicos, buchas, arruelas, parafusos, motor elétrico, controles remotos, cabos elétricos, trava porta, bem como quaisquer outros materiais e serviços necessários à instalação e finalização do fechamento do perímetro.

3.2.5 – Além dos materiais necessários à instalação, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE uma documentação (manual de instrução) que contemple todas as informações necessárias ao uso e configuração do motor acionado por controle remoto usado no portão de veículo, bem como instruções gerais de conservação do gradil.

3.2.6 – A somatória total do fechamento do perímetro da área na modalidade gradil foram calculadas de forma aproximada e assim correspondem ao apurado no montante de **49,00 (quarenta e nove)** metros. Na somatória das medidas lineares totais estão incluídas as medidas equivalente aos 02 (dois) portões (de veículo e de pedestre), onde a CONTRATADA ficará responsável pelas medidas exatas de todo o perímetro do sistema de fechamento gradil, conforme demonstrado no **Anexo I-A**.

3.2.7. Correrá financeiramente e logisticamente por conta da CONTRATADA as pequenas variações das medidas lineares que poderá chegar no máximo a 5% (cinco pontos percentuais) das medidas em metro linear especificada no Item 3.2.9. do presente Termo de Referência. Caso as futuras licitantes entendam necessário confirmar as medidas "in loco", temos a possibilidade das mesmas na fase de impugnação do edital ou antes da realização do certame fazer uma visita presencial ao local, onde o responsável pela unidade da Justiça Eleitoral solicitante

do gradil ficará responsável em mostrar e/ou indicar o local da instalação do objeto a ser contratado;

3.2.8. Fica o encargo financeiro e logístico por conta da CONTRATADA a viabilidade elétrica do local com vistas a possibilitar tecnicamente a alimentação do motor elétrico do portão de veículos;

3.2.9. – RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS VINCULADOS A SOLUÇÃO DE FECHAMENTO GRADIL DE ÁREA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO OBJETO
1	**Portão de Correr (entrada e saída de veículos com vão livre de aproximadamente 4,00 (quatro) metros lineares).**	**unidade**	**1**
2	**Portão de Abrir (para acesso de pedestre com fechamento de vão livre de aproximadamente 2,0 (dois) metros lineares).**	**unidade**	**1**
3	**Gradil Metálico**	**metros lineares**	**43,00**
4	**Motor Elétrico**	**unidade**	**1**

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. - No máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho a CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1 – A Administração do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso emitirá ordem de serviço nomeando servidor ou comissão que possa realizar o acompanhamento e fiscalização do objeto aqui contratado. Cabe a Seção de Engenharia e Obras fornecer a CONTRATADA o endereço onde ocorrerá a execução do objeto do contrato, mencionada comunicação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico objetivando manter a formalidade do comunicado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o **30**º (**trigésimo**) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor ou comissão designados pela Administração.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.3. - O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

6.4. - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6. - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. - A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (*on-line*) a regularidade fiscal da CONTRATADA, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido á consideração superior.

6.9. - Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidade e especificação dos materiais;

d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;

e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva Agência.

7. <u>PRAZO DE GARANTIA</u>:

7.1 - 02 (dois) anos contados a partir do recebimento definitivo do material.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT</u>:

8.1 - São obrigações do TRE-MT:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

b) Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d) Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

e) Promover a separação e o descarte dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades da Justiça Eleitoral, bem como dar destinação aos mesmos ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que são regulados pelos dispositivos do Decreto nº 5940/2006.

9. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

9.1 - São obrigações da CONTRATADA.

a) Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;

b) Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;

d) Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;

e) Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

f) Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;

g) Entregar os materiais contratados no endereço fornecido pelo TRE-MT, levando em consideração os dias e horário que existir expediente na respectiva unidade solicitante da Justiça Eleitoral.

h) Fornecer o material devidamente acondicionado, com vistas a proporcionar uma boa proteção no momento do manuseio e transporte dos mesmos.

i) Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela CONTRATANTE, a fim de se proceder a aferição do objeto executado.

10. <u>DAS PENALIDADES</u>:

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, 26 reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de Inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2. Expirados os prazos propostos para a execução dos serviços, sem que a CONTRATADA o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para assinar o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5. Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional parara inscrição na Dívida Ativa e posterior execução, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do representante legal da CONTRATADA.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DJE.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação na Imprensa Nacional.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, conforme informação abaixo:

Funcional programática:	**10.14.111.02.122.003.20GP.0051 -Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT.**
PTRES:	**167806**
Elemento de Despesa:	**449051.92**
Plano Interno:	**INV PERMAN**
UGR – Unidade Gestora Responsável	**070296**

Cuiabá, 11 de julho de 2022.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

De Acordo,
Izaac Solino de Carvalho
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

<u>ANEXO I - A</u> - Cartório Eleitoral da 46ª ZE – Rondonópolis/MT.

<u>IMAGEM 01 – Lateral Esquerda do Imóvel</u>:

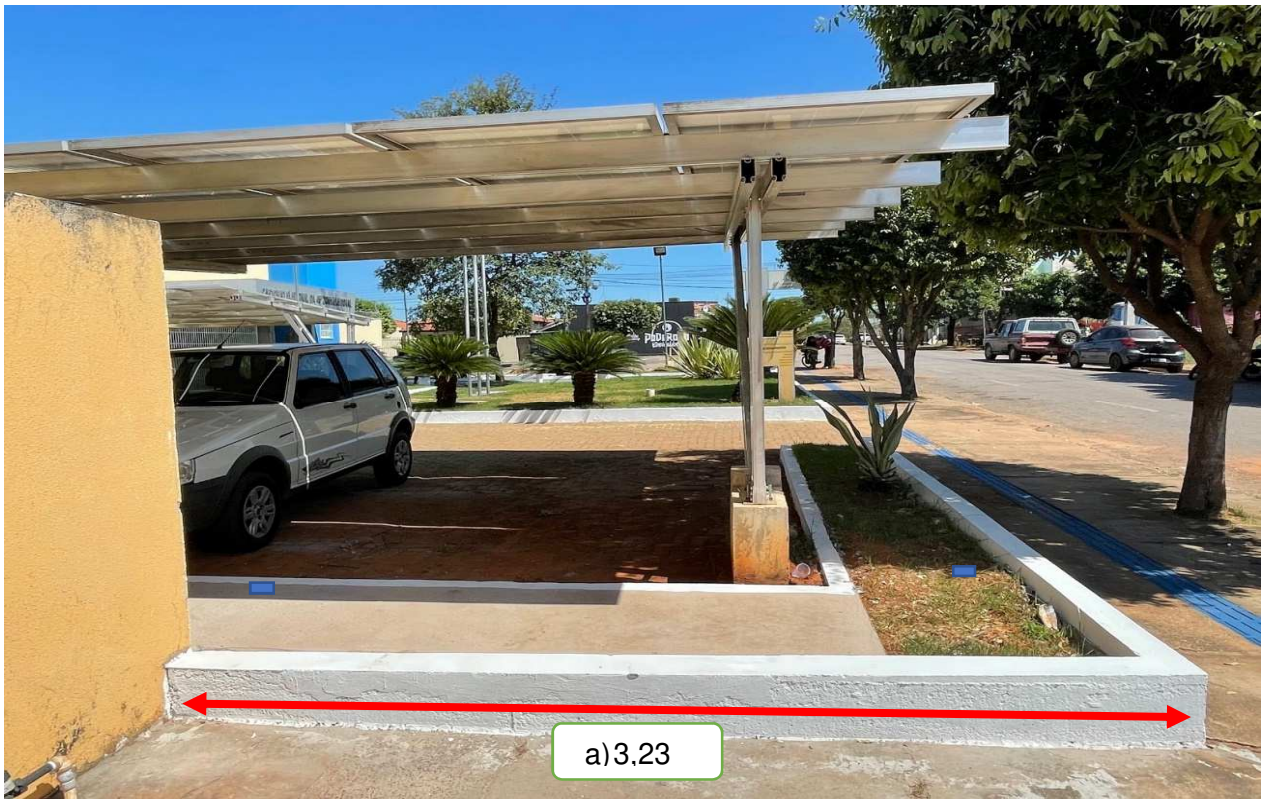

<u>IMAGEM 02 – Frente do Imóvel (lado esquerdo)</u>:

IMAGEM 03 – Frente do Imóvel (parte central):

IMAGEM 04 – Frente do Imóvel (lado direito):
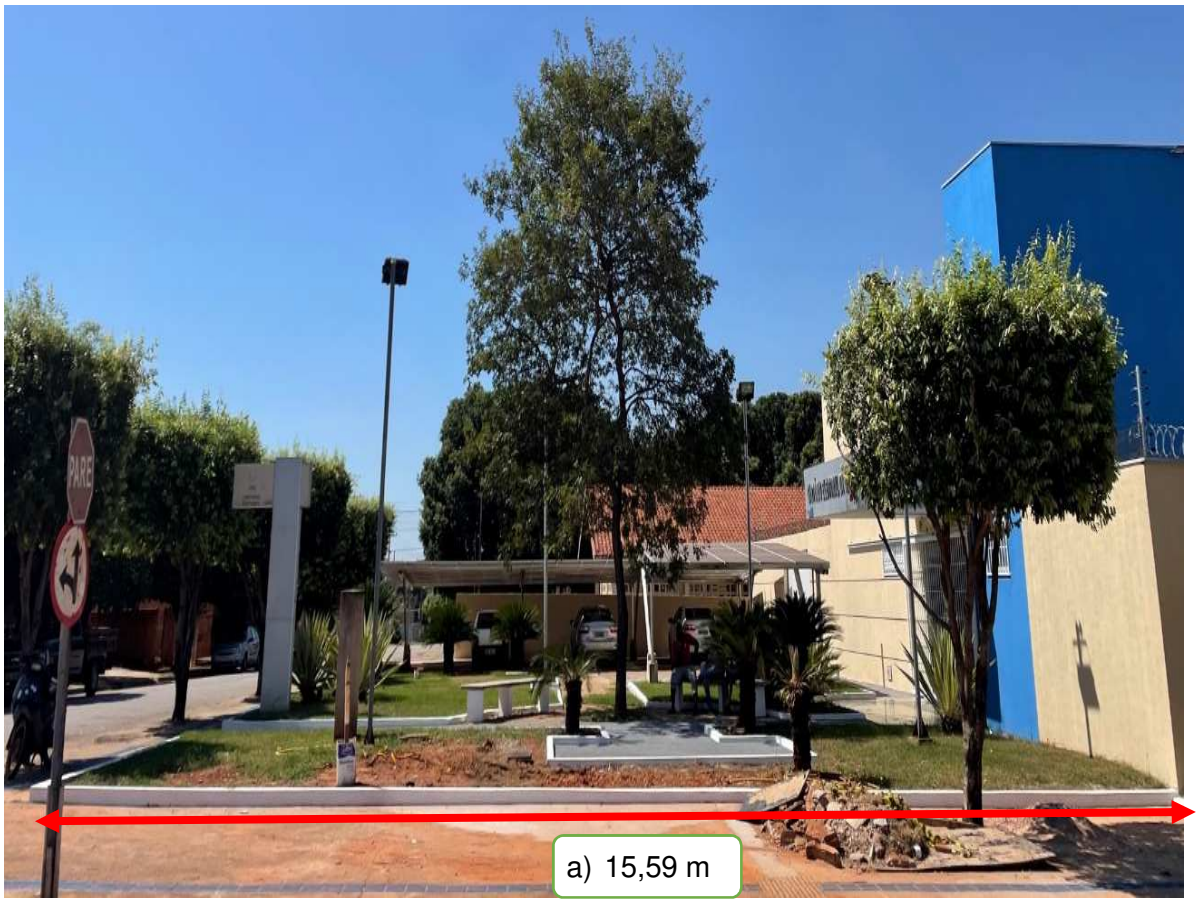
IMAGEM 05 – Lateral Direita do Imóvel: